

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ereré/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do Exercício de 2024, no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, necessários à execução de ações culturais vinculadas a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, na forma da especificação abaixo:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.2074	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB		
3.3.50.43.00	<u>Subvenções Sociais</u>	17190000	3.000,00
3.3.90.30.00	<u>Material de Consumo</u>	17190000	2.580,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17190000	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	17190000	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17190000	3.220,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17190000	15.200,00
—————	TOTAL FONTE 17190000		65.000,00
—————	TOTAL GERAL		65.000,00

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 – Principal.

glauber

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.2.067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVID DA SEC DE CULTURA E TURISMO		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15000000	65.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		65.000,00

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Art. 3º. Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 476/2023 (LOA/2024), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei Entrará Vigor a partir da Sua Publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE ERERÉ, Estado do Ceará, ao 14º dia do mês de junho de 2024.


EMANUELLE GOMES MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL